



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO**

L I D O  
Em, 21/2/2011  
*Esta*  
Assessoria de Plenário

PL 035 /2011

**PROJETO DE LEI Nº  
(Deputada Celina Leão)**

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 07/02/11

*Itamar Pinheiro Lima*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**INSTITUI O DIA DO TÉCNICO  
PENITENCIÁRIO NO ÂMBITO DO  
DISTRITO FEDERAL.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Dia do técnico Penitenciário no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de fevereiro.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 35 / 2011
Fis. Nº 01 BIA

**JUSTIFICAÇÃO**

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade, instituir o dia 10 fevereiro como o dia do técnico penitenciário do Distrito Federal. Não recuando ante o desconhecido ao Técnico penitenciário não lhe é lícito esmorecer e se o êxito lhe for a última satisfação é a sua recompensa.

Não o pode desalentar, porém o insucesso; retempera as energias, refaz-se das canseiras e, escudado na compreensão do dever, volta atrás e tudo recomeça em busca do objetivo que lhe fugir. Assim é a função do Técnico Penitenciário, e a essas injunções não poderá estar alheio, é oficial público, por excelência, tanto como o gestor da segurança quanto na condição de educador. A sua atividade diuturna refletirá ou não na inclusão social do privado de liberdade.

Garantir o cumprimento das responsabilidades do estado no planejamento, na execução e na coordenação das políticas públicas de defesa dos Direitos Humanos; o tratamento e prevenção ao uso de drogas e a garantia da execução penal, com segurança e humanização, buscando a participação e o compromisso da sociedade.

Uma administração de referência nacional na gestão da justiça, proporcionando uma execução penal, com foco na ressocialização do reeducando e na redução da reincidência; a efetividade e da defesa dos direitos humanos.

11928



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO**

---

A valorização do trabalho e da vida do servidor penitenciário é essencial para a construção de um estado mais justo e igualitário e humanizado, razão pela qual está a presente medida.

As conquistas obtidas pelos servidores são inconteste e frutos de um dialogo constante na busca da valorização do profissional do respeito mútuo e do compromisso em democratizar as relações de trabalho.

Diante dos argumentos, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição em tela.

**Sala das sessões, de 2011.**

  
**Deputada Celina Leão**

